JAGUARIÚNA
PREFEITURA

IMPRENSA OFICIAL
ELETRÔNICA

Sexta-feira, 23 de outubro de 2026
Ano XII | Edição nº 1977



SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

LEI Nº 3.122, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a prática, a organização e a exploração de atividades esportivas e de turismo de aventura no Município de Jaguariúna.

DAVID HILARIO NETO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Processo SEI nº 3524709.420.00010773/2026-58,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei regulamenta a prática, a organização, a exploração econômica e a fiscalização de atividades esportivas e de turismo de aventura no Município de Jaguariúna, especialmente daquelas realizadas em rios, lagos e ambientes naturais, com vistas à segurança dos praticantes, à preservação ambiental e ao fomento do turismo sustentável.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – atividade esportiva e de turismo de aventura: a prática esportiva ou recreativa realizada em ambiente natural ou urbano, que envolva riscos controlados e exija técnicas específicas, equipamentos adequados e gestão de segurança;

II – atividade de aventura em rios e lagos: a modalidade praticada nesses ambientes, tais como *rafting*, boia-cross, canoagem, caiaque, *stand-up paddle* ou outras de natureza similar;

III – prestadores de serviços: a pessoa física ou jurídica que organiza, promove, comercializa ou executa atividades esportivas e de turismo de aventura no Município;

IV – condutor ou guia de aventura: o profissional responsável pela condução técnica e pela segurança dos participantes durante a atividade; e

V – participante: a pessoa que pratica a atividade de aventura, de forma gratuita ou onerosa.

CAPÍTULO II
DO CADASTRO E DA AUTORIZAÇÃO

Art. 3º A exploração das atividades esportivas e de turismo de aventura no Município dependerá de autorização prévia do Poder Executivo municipal.

§ 1º A autorização de que trata o *caput* deste artigo será condicionada à

apresentação de:

I – comprovante de inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (Cadastur), quando caracterizada a atividade turística;

II – comprovante de inscrição em cadastro municipal específico, quando houver;

III – plano de operação e de segurança da atividade;

IV – comprovação de contratação de seguro vigente;

V – comprovação da certificação vigente dos equipamentos de proteção individual (EPIs) a serem utilizados; e

VI – comprovação de atendimento às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis, especialmente as relativas às atividades esportivas e de turismo de aventura.

§ 2º A autorização poderá ser suspensa ou cassada em caso de descumprimento das disposições desta Lei.

CAPÍTULO III
DA SEGURANÇA E DA RESPONSABILIDADE

Art. 4º Os prestadores de serviços são responsáveis pela segurança dos participantes durante a realização das atividades, devendo:

I – adotar padrões técnicos de segurança compatíveis com a atividade desenvolvida;

II – utilizar equipamentos certificados, dentro do prazo de validade e em bom estado de conservação;

III – fornecer aos participantes informações claras e prévias sobre os riscos envolvidos;

IV – exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);

V – manter plano de atendimento a emergências e de resgate;

VI – realizar orientação prévia e obrigatória (*briefing*) aos participantes;

VII – manter sistema de comunicação eficiente durante todo o percurso da atividade;

VIII – disponibilizar *kit* de primeiros socorros adequado à modalidade oferecida; e

IX – garantir meio de acionamento rápido dos serviços de emergência.

Art. 5º É obrigatória, por parte dos prestadores de serviços, a contratação e a manutenção de seguro de acidentes pessoais em favor dos participantes, bem como de seguro de responsabilidade civil.

Art. 6º O plano de atendimento a emergências e de resgate, de responsabilidade dos prestadores de serviços, deverá conter:

I – os procedimentos de resgate e de evacuação;

II – a identificação dos pontos de acesso de extração para as equipes de socorro;

III – a estimativa do tempo de resposta a incidentes;

IV – os protocolos de integração com os serviços públicos de emergência; e

V – a indicação dos profissionais responsáveis pela execução de cada procedimento.

CAPÍTULO IV
DOS CONDUTORES E GUIAS

Art. 7º A condução das atividades esportivas e de turismo de aventura será realizada exclusivamente por profissionais capacitados que:

I – possuam formação ou certificação técnica compatível com a modalidade;

II – comprovem treinamento atualizado em primeiros socorros; e

III – demonstrem conhecimento sobre os riscos e as características do local de realização da atividade.

CAPÍTULO V
DAS ATIVIDADES EM RIOS, LAGOS E AMBIENTES NATURAIS

Art. 8º A exploração das atividades esportivas e de turismo de aventura em rios, lagos e ambientes naturais deverá:

I – observar a legislação ambiental vigente;

II – ocorrer sob condições hidrológicas e climáticas seguras;

III – respeitar o limite do número de participantes por operação; e

IV – preservar a fauna, a flora e a qualidade da água.

Art. 9º O Poder Executivo municipal poderá suspender a realização das atividades quando constatar risco à segurança ou à preservação ambiental, especialmente em função de:

I – alteração crítica do volume ou da vazão de rios e lagos;

II – condições climáticas adversas;

III – riscos iminentes à segurança de participantes ou de terceiros; e

IV – necessidade de preservação ambiental do local.

Art. 10. O Poder Executivo municipal poderá organizar e ordenar o uso dos rios, dos lagos e dos ambientes naturais para as finalidades desta Lei, mediante:

I – a definição de trechos autorizados, restritos ou condicionados;

II – a fixação de limites de capacidade de carga dos ambientes;

III – a regulamentação dos pontos de embarque e de desembarque;

IV – o controle do número de operações simultâneas; e

V – o estabelecimento de regras específicas conforme o nível de risco da atividade.

Art. 11. As atividades poderão ser classificadas por níveis de dificuldade e de risco, de acordo com critérios técnicos estabelecidos por entidades reconhecidas.

CAPÍTULO VI
DA GESTÃO, DO LICENCIAMENTO E DA PROMOÇÃO

Art. 12. A gestão, a coordenação, o planejamento e a execução das políticas públicas relacionadas às atividades esportivas e de turismo de aventura no Município competem ao órgão municipal responsável pelas políticas de esporte e lazer, incumbindo-lhe especialmente:

I – coordenar o cadastro e a autorização dos prestadores de serviços;

II – promover o desenvolvimento e a organização das atividades; e

III – estabelecer diretrizes operacionais e de fomento ao setor.

Parágrafo único. As ações previstas nesta Lei deverão ser executadas de forma integrada entre os órgãos municipais envolvidos.

Art. 13. Compete ao órgão municipal responsável pelas políticas de meio ambiente:

I – proceder à análise, à emissão e ao acompanhamento das licenças ambientais necessárias à operação das atividades esportivas e de turismo de aventura no âmbito do Município;

II – articular, quando necessário, com os órgãos ambientais estaduais e federais competentes, a obtenção das licenças, das autorizações ou das anuências exigidas pela legislação vigente;

III – fiscalizar o cumprimento das condicionantes ambientais impostas aos prestadores de serviços; e

IV – adotar medidas preventivas e corretivas com vistas à proteção dos recursos naturais.

Parágrafo único. A autorização municipal para o funcionamento das atividades ficará condicionada à prévia obtenção das licenças ambientais cabíveis.

Art. 14. Compete ao órgão municipal responsável pelas políticas de turismo e desenvolvimento econômico:

I – auxiliar na promoção, na divulgação e no *marketing* das atividades esportivas e de turismo de aventura;

II – fomentar o desenvolvimento do turismo sustentável;

III – promover a inclusão das atividades nos mapas e nos roteiros turísticos do Município; e

IV – articular a inserção dessas atividades em roteiros turísticos regionais, estaduais e nacionais.

CAPÍTULO VII
DA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA E DA LICITAÇÃO

Art. 15. A exploração econômica de atividades esportivas e de turismo de aventura em áreas públicas municipais dependerá de prévio procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º A outorga para a exploração de que trata o *caput* deste artigo dar-se-á mediante concessão, permissão ou autorização de uso.

§ 2º É vedada a exploração das atividades de que trata esta Lei em áreas públicas sem a prévia e formal outorga do Poder Executivo municipal.

§ 3º O edital de licitação deverá prever:

I – os critérios técnicos e de segurança exigidos;

II – a comprovação de atendimento às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis;

III – a comprovação da qualificação técnica dos prestadores de serviços;

IV – a apresentação de plano de gestão ambiental;

V – a comprovação de capacidade operacional e de experiência prévia na atividade; e

VI – as contrapartidas a serem exigidas dos delegatários.

Art. 16. O Poder Executivo municipal poderá ceder, mediante prévio procedimento licitatório, espaços públicos destinados à comercialização, ao apoio operacional, à divulgação e à promoção das atividades esportivas e de turismo de aventura.

Município de Jaguariúna - SP | Conforme Lei Municipal nº 2.567, de 08 de janeiro de 2019
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

§ 1º A cessão de que trata o *caput* deste artigo poderá ser destinada à instalação de:

I – pontos de apoio aos praticantes;

II – estruturas de recepção e de atendimento ao turista;

III – áreas de embarque e de desembarque;

IV – espaços para a comercialização de produtos e de serviços relacionados às atividades; e

V – estruturas para ações de promoção esportiva, turística e institucional.

§ 2º A utilização dos espaços públicos cedidos deverá observar rigorosamente:

I – a legislação vigente, em especial as normas ambientais aplicáveis; e

II – os critérios de segurança e de ordenamento territorial definidos pelo Município.

§ 3º O edital de licitação e o respectivo instrumento de outorga estabelecerão as condições de uso, os prazos, as obrigações, as contrapartidas e as responsabilidades dos delegatários.

CAPÍTULO VIII
DA TRIBUTAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 17. O recolhimento das taxas e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidentes sobre as atividades previstas nesta Lei obedecerá à legislação tributária municipal vigente.

§ 1º Os prestadores de serviços ficam sujeitos ao cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias correspondentes.

§ 2º O Poder Executivo municipal poderá instituir, mediante decreto, preços públicos exclusivamente para a outorga e o uso privativo de espaços públicos municipais vinculados às atividades regulamentadas por esta Lei.

§ 3º A cobrança de taxas decorrentes do exercício do poder de polícia para a autorização e a fiscalização das atividades esportivas e de turismo de aventura obedecerá aos ditames da legislação tributária municipal vigente.

§ 4º Os recursos arrecadados provenientes da cobrança dos preços públicos de que trata o § 2º deste artigo poderão ser destinados, total ou parcialmente, ao Fundo Municipal de Esportes, nos termos da legislação específica.

CAPÍTULO IX
DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 18. Compete ao Poder Executivo municipal fiscalizar o cumprimento das disposições desta Lei.

Art. 19. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, às seguintes penalidades administrativas, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária da autorização; e

IV – cassação da autorização.

Parágrafo único. Os critérios para a aplicação e a graduação das penalidades, bem como os procedimentos administrativos correspondentes, observarão a legislação municipal aplicável e serão regulamentados por ato do Poder Executivo municipal, ficando os valores das multas sujeitos aos parâmetros fixados na Lei Complementar nº 134, de 19 de novembro de 2007 (Código de Posturas).

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, 21 de outubro de 2026.

DAVID HILARIO NETO
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo e Relações Institucionais na data supra.

RÔMULO AUGUSTO ARSUFI VIGATTO
Secretário Interino de Governo e Relações Institucionais

Documento assinado eletronicamente por **David Hilario Neto**, **Prefeito**, em 22/10/2026, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Romulo Augusto Arsufi Vigatto**, **Secretário de Negócios Jurídicos**, em 22/10/2026, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **1957539** e o código CRC **E5B9D6FB**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00010773/2026-58 SEI nº 1957539

PORTARIA Nº 1.742, de 23 de outubro de 2026.

ROMULO AUGUSTO ARSUFI VIGATTO, respondendo interinamente pela Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 65 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 209/2012, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.813, datado de 16 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Declarar que o(a) servidor(a) público(a) DAIANE PONTES DA SILVA, R.G. nº 69.364.320-1 SSP/SP, matrícula funcional nº 7.408, adquiriu estabilidade em 23 de outubro de 2026, para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, nos moldes constantes do Processo SEI nº 3524709.420.00017005/2026-25.

PORTARIA Nº 1.743, de 23 de outubro de 2026.

ROMULO AUGUSTO ARSUFI VIGATTO, respondendo interinamente pela Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo SEI nº 3524709.420.00022309/2026-12,

RESOLVE:

Conceder pensão por morte à dependente GABRIELLY FERREIRA DA SILVA, figurando como instituidor da pensão ANDRÉ LUIS DA SILVA, com pensão calculada em conformidade com o artigo 547, §2º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 209, de 09 de maio de 2012.

A renda mensal inicial será de R$ 4.548,53 (quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos), a ser recebida pela beneficiária.

Os reajustes ocorrerão na mesma data e no mesmo índice aplicado pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos termos do artigo 541, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 209, de 09 de maio de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.744, de 23 de outubro de 2026.

ROMULO AUGUSTO ARSUFI VIGATTO, respondendo interinamente pela Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, constante no Protocolo SEI nº 3524709.420.00020499/2026-25,

RESOLVE:

I-Conceder à servidora SUELI APARECIDA SAQUI PESTANA, matrícula funcional 1.366, R.G. nº 16.335.849-7 SSP/SP, Assistente de Gestão Pública da Secretaria de Saúde, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 2º (segundo) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido a partir de 01 de novembro de 2027 pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 01 de novembro de 2027.

PORTARIA Nº 1.745, de 23 de outubro de 2026.

ROMULO AUGUSTO ARSUFI VIGATTO, respondendo interinamente pela Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, constante no Protocolo SEI nº 3524709.420.00020549/2026-74,

RESOLVE:

I-Conceder à servidora LIGIA MARCIA DIAS, matrícula funcional 3.910, R.G. nº 19.111.230-6 SSP/SP, Agente de Apoio à Saúde da Secretaria de Saúde, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido a partir de 04 de janeiro de 2027 pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 04 de janeiro de 2027.

PORTARIA Nº 1.746, de 23 de outubro de 2026.

ROMULO AUGUSTO ARSUFI VIGATTO, respondendo interinamente pela Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, em atendimento ao Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Decreto Municipal nº 4.610, datado de 11 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes, conforme solicitado no processo SEI nº 3524709.420.00026147/2026-83,

RESOLVE:

Designar o(s) servidor(es) abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução das Atas de Registro de Preços nº 520 e 521/2026 abaixo relacionadas, que tem por objeto a aquisição de kits de instalação e aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi Wall Inventer, destinados à climatização das unidades escolares da rede municipal de ensino de Jaguariúna, Procedimento Licitatório nº 243/2026:

ATA 520/2026 JEB COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA;

ATA 521/2026 J.C.M. NITEROI REFRIGERAÇÃO LTDA.

Fiscal administrativo:

- Sebastião Nivail Cozoli, Professor de Educação Básica II- PEB II, R.G. nº 17.499.321-3.

Fiscal Técnico:

- Lúcia Helena dos Santos Figueiredo, Diretor de Departamento, CPF/MF nº 213.950.338-46.

PORTARIA Nº 1.747, de 23 de outubro de 2026.

ROMULO AUGUSTO ARSUFI VIGATTO, respondendo interinamente pela Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo SEI nº 3524709.420.00020022/2026-40,

RESOLVE:

I-Remover os servidores abaixo, para exercerem as mesmas funções, nos locais informados, todos da Secretaria de Administração:

Matrícula	Nome	Saiu da lotação	Foi para a lotação
236	PEDRO DONIZETTI ESPECIAL	DSQ - Departamento de Suprimentos e Qualidade	DCOMPRAS - Departamento de Compras
1431	LUCIENE DELL VECCHIO	DSQ - Departamento de Suprimentos e Qualidade	DCOMPRAS - Departamento de Compras

3420	ANDRE LUIS TAVARES	DSQ - Departamento de Suprimentos e Qualidade	DPAA - Departamento de Patrimônio, Almoxarifado e Arquivo
7256	ALAN DOS SANTOS SOUZA	DSQ - Departamento de Suprimentos e Qualidade	DCOMPRAS - Departamento de Compras
7843	CAROLINA LOPES RECCO DE SOUZA	DSQ - Departamento de Suprimentos e Qualidade	DCOMPRAS - Departamento de Compras
7436	ITALO FERREIRA DA SILVA	DSQ - Departamento de Suprimentos e Qualidade	DPAA - Departamento de Patrimônio, Almoxarifado e Arquivo
7535	TATIANE DOS SANTOS DE BARROS	DSQ - Departamento de Suprimentos e Qualidade	DPAA - Departamento de Patrimônio, Almoxarifado e Arquivo
1528	JOSE CARLOS JACINTO RIBEIRO	EP - Equipe de Patrimônio	DPAA - Departamento de Patrimônio, Almoxarifado e Arquivo
2384	EDIVALDO MIRANDA BARBOSA	EP - Equipe de Patrimônio	DPAA - Departamento de Patrimônio, Almoxarifado e Arquivo
2057	MARCOS ROBERTO LEMES	DIT - Departamento de Inovação e Tecnologia	DGTI - Departamento de Gestão Tecnológica e Inovação
7175	CARLOS EDUARDO MORETO	DIT - Departamento de Inovação e Tecnologia	DGTI - Departamento de Gestão Tecnológica e Inovação
7259	GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS MENDES	DIT - Departamento de Inovação e Tecnologia	DGTI - Departamento de Gestão Tecnológica e Inovação
672	EUNICE APARECIDA SERAFIM	DESMT - Departamento Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho	DAPA - Departamento de Administração, Protocolo e Atendimento
3924	JOSE MOREIRA	DAF - Departamento Atende Fácil	DAPA - Departamento de Administração, Protocolo e Atendimento
4008	ROSANGELA MOREIRA DA SILVA	DAP - Departamento de Atendimento e Protocolo	DAPA - Departamento de Administração, Protocolo e Atendimento
7547	BRENO GABRIEL CATAO SCARELI	DAF - Departamento Atende Fácil	DAPA - Departamento de Administração, Protocolo e Atendimento
1758	KELLY CRISTINA DE CAMPOS	EM - Equipe de Materiais	ESG - SAD - Equipe de Serviços Gerais
1697	MONICA APARECIDA ANTONIACCI IANNI	EPA - Equipe de Protocolo e Arquivo	DPAA - Departamento de Patrimônio, Almoxarifado e Arquivo
2558	RENATO APARECIDO LEITE	EPA - Equipe de Protocolo e Arquivo	DPAA - Departamento de Patrimônio, Almoxarifado e Arquivo
4390	NUNCIO ACACIO LEONI	EPA - Equipe de Protocolo e Arquivo	DAPA - Departamento de Administração, Protocolo e Atendimento
5142	FABIO HENRIQUE RABETTI	EPA - Equipe de Protocolo e Arquivo	DPAA - Departamento de Patrimônio, Almoxarifado e Arquivo

II- Esta Portaria terá efeito retroativo a 10 de agosto de 2026.

PORTARIA Nº 1.748, de 23 de outubro de 2026.

ROMULO AUGUSTO ARSUFI VIGATTO, respondendo interinamente pela Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo SEI nº 3524709.420.00020022/2026-40,

RESOLVE:

I-Remover os servidores abaixo, para exercerem as mesmas funções, nos locais informados, todos da Secretaria de Administração:

7618	PRISCILA CRISTINA VICENTE SENETRA	ESG-SAD—Equipe de Serviços Gerais	DCOMPRAS- Dep. de Compras
373	ELZA MARIA GONCALVES TEODORO	EM - Equipe de Materiais	DCOMPRAS- Dep. de Compras
2251	CELIA MARIA MARCON DA SILVA	EM - Equipe de Materiais	DCOMPRAS – Dep. de Compras
2977	MARIA LUCIA NAPOLEAO CAMPOS	EM - Equipe de Materiais	DCOMPRAS - Dep. de Compras

II- Esta Portaria terá efeito retroativo a 24 de setembro de 2026.

PORTARIA Nº 1.749, de 23 de outubro de 2026.

ROMULO AUGUSTO ARSUFI VIGATTO, respondendo interinamente pela Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, de acordo com o Processo SEI nº 3524709.420.00014525/2026-86,

RESOLVE:

I-Realocar FRANCISCO DE SOUZA CAMPOS, R.G. nº 49.071.541-2 SSP/SP, nomeado pela Portaria nº 167, de 21 de janeiro de 2025, que passará a exercer o cargo de Assessor II, junto ao Departamento de Administração, Protocolo e Atendimento da Secretaria de Administração.

II- Esta Portaria terá efeito retroativo a 10 de agosto de 2026.

PORTARIA Nº 1.750, de 23 de outubro de 2026.

ROMULO AUGUSTO ARSUFI VIGATTO, respondendo interinamente pela Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo SEI nº 3524709.420.00026138/2026-91, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.012, de 8 de maio de 2025, que dispõe sobre a organização, funcionamento e composição do Conselho Municipal de Saúde de Jaguariúna;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.949, de 7 de janeiro de 2026, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Jaguariúna;

CONSIDERANDO a Resolução CMS nº 009/2026, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Jaguariúna em reunião ordinária realizada em 20 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Jaguariúna, composta pelos seguintes membros:

I - Elaine Aparecida da Silva, RG nº 25.226.905-6;

II - Silvana Ferreira da Silva, RG nº 33.729.584-0;

III - Maristela Chiavegato Cassiani Ferreira, RG nº 28.707.035-9;

IV - Murilo Cerri Ramos, RG nº 7.549.071-7;

V - Amanda Franco Sabino, RG nº 40.232.806-1.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora planejar, organizar e coordenar as atividades necessárias à realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Jaguariúna, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A participação dos membros na Comissão Organizadora será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.....

Prefeitura do Município de Jaguariúna

1ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

INTIMAÇÃO

A **RITA DE CÁSSIA MONTALDI DE CARVALHO**, Digníssima Presidente da 2ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, na forma da Lei, INTIMA o procurador **MARCELO FONTES COSTA, OAB/SP nº 153.709**, acerca da decisão ID 1919554 e da publicação da Portaria nº 1.740/2026, nos termos do PAD SEI nº 3524709.420.00017731/2025-67, referente ao servidor de matrícula nº 6.760.

Informamos, ainda, que o servidor receberá cópia completa da decisão que fundamentou a expedição da Portaria e que, caso Vossa Senhoria deseje acesso aos autos, deverá se cadastrar como usuário externo no site: https://sei.cidades.sp.gov.br/seicidades e, após o cadastro, requerer a liberação do acesso mediante envio de e.mail para a unidade de apoio: carla.ferrareto@jaguariúna.sp.gov.br.

Jaguariúna, aos 23 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RITA DE CASSIA MONTALDI DE CARVALHO
Data: 23/10/2026 13:59:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RITA DE CÁSSIA MONTALDI DE CARVALHO
Presidente da 2ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar
Nomeada pela Portaria nº 695, de 31 de março de 2026

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Porque descumprida a exigência legal, **conforme arts. 10 e 18 da Lei Complementar Nº 134, de 19 de novembro de 2007, que institui o Código de Posturas do Município de Jaguariúna e dá outras providências**, fica(m) notificado(s) o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo discriminado(s):

OBRIGAÇÃO(ÕES) A SER(EM) REALIZADA(S) PELO(S) PROPRIETÁRIO(S): **LIMPEZA DE TERRENO ABERTO, MATO ALTO/ENTULHO.**

-Cadastro Municipal 02.0188.0275-001, JOSE MARIA MOREIRA DE MORAES NETO, Notificação SEOS nº **656/2026,** Processo SEI Cidades 3524709.420.00026191/2026-93.

Tem(êm) o(s) proprietário(s) supracitado(s), **o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste, para providenciar a limpeza do(s) terreno(s) de sua propriedade,** conforme artigo art. 448, §1º, da Lei Complementar Nº 134, de 19 de novembro de 2007; findado o prazo acima, o mesmo estará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente.

Para conhecimento do(s) proprietário(s) e a fim de cumprir-se o determinado no **artigo 459, item II desta mesma Lei**, é afixado o presente **EDITAL**.

Jaguariúna, 23 de outubro de 2026.
Sandoval de Paula Leite Neto
Secretário de Obras e Serviços

.....

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 90095/2026

EDITAL COMPRASGOV Nº 986595 - 148/2026

PROCESSO SEI Nº 3524709.420.00023768/2026-13

Objeto: Aquisição de veículo tipo hatch em atendimento ao Plano de Trabalho do Convênio Estadual nº 007.00000312/2026-73 – Celebrado entre a Prefeitura de Jaguariúna e a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

Sessão de Disputa: 09/11/2026 às 08:30 hrs.

Local/Plataforma: www.gov.br/compras UASG: 986595.

Edital e Informações: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp - a partir do dia 26 de outubro de 2026.

Jaguariúna, 23 de outubro de 2026.

Município de Jaguariúna/SP

Renato Ribeiro Goivinho - Departamento de Licitações e Contrato

AVISO DE REABERTURA DE ITENS/ CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90054/2026

SEI! 3524709.420.00006604/2026-13

Torna-se público e para conhecimento dos interessados/ participantes que por motivos insertos no processo licitatório em epígrafe ficam reabertos os itens 80 e 81 para fase julgamento e demais atos concernentes ao certame para o dia 27/10/2026, às 08h30 em sessão pública a ocorrer no www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp.

Jaguariúna, 23 de outubro de 2026.

Luciano Sena Caxias de Araújo – Pregoeiro

Estevão Soares de Carvalho - Secretário de Gabinete

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital ComprasGov nº 986595–129/2026

Pregão Eletrônico nº 90085/2026

Processo SEI! nº 3524709.420.00021041/2026-93

Ata de Registro de Preços nº 524/2026

Órgão Gerenciador: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Detentora: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 04.274.988/0001-38

Objeto: Registro de preços para a aquisição de medicamentos padronizados, 01 (um) medicamento de demanda esporádica e 01 (um) medicamento destinado ao atendimento de demanda judicial

Item: 10

Valor total: R$ 51.150,00

Vigência: 12 meses

Secretaria de Gabinete, 22 de outubro de 2026.

Fabiano Augusto Rodrigues Urbano

Secretário Interino de Gabinete (Portaria nº 1.621/2026)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital ComprasGov nº 986595–129/2026

Pregão Eletrônico nº 90085/2026

Processo SEI! nº 3524709.420.00021041/2026-93

Ata de Registro de Preços nº 525/2026

Órgão Gerenciador: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Detentora: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.652.030/0006-85

Objeto: Registro de preços para a aquisição de medicamentos padronizados, 01 (um) medicamento de demanda esporádica e 01 (um) medicamento destinado ao atendimento de demanda judicial

Item: 06

Valor total: R$ 674,70

Vigência: 12 meses

Secretaria de Gabinete, 22 de outubro de 2026.

Fabiano Augusto Rodrigues Urbano

Secretário Interino de Gabinete (Portaria nº 1.621/2026)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital ComprasGov nº 986595–129/2026

Pregão Eletrônico nº 90085/2026

Processo SEI! nº 3524709.420.00021041/2026-93

Ata de Registro de Preços nº 526/2026

Órgão Gerenciador: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Detentora: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ: 67.729.178/0004-91

Objeto: Registro de preços para a aquisição de medicamentos padronizados, 01 (um) medicamento de demanda esporádica e 01 (um) medicamento destinado ao atendimento de demanda judicial

Item: 08
Valor total: R$ 38.330,25
Vigência: 12 meses
Secretaria de Gabinete, 22 de outubro de 2026.
Fabiano Augusto Rodrigues Urbano
Secretário Interino de Gabinete (Portaria nº 1.621/2026)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Edital ComprasGov nº 986595–129/2026
Pregão Eletrônico nº 90085/2026
Processo SEI! nº 3524709.420.00021041/2026-93
Ata de Registro de Preços nº 527/2026
Órgão Gerenciador: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Detentora: DROGAFONTE LTDA.
CNPJ: 08.778.201/0001-26
Objeto: Registro de preços para a aquisição de medicamentos padronizados, 01 (um) medicamento de demanda esporádica e 01 (um) medicamento destinado ao atendimento de demanda judicial
Item: 03
Valor total: R$ 50.890,50
Vigência: 12 meses
Secretaria de Gabinete, 22 de outubro de 2026.
Fabiano Augusto Rodrigues Urbano
Secretário Interino de Gabinete (Portaria nº 1.621/2026)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Edital ComprasGov nº 986595–129/2026
Pregão Eletrônico nº 90085/2026
Processo SEI! nº 3524709.420.00021041/2026-93
Ata de Registro de Preços nº 528/2026
Órgão Gerenciador: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Detentora: DROGARIA EFARMA LTDA
CNPJ: 34.330.426/0001-25
Objeto: Registro de preços para a aquisição de medicamentos padronizados, 01 (um) medicamento de demanda esporádica e 01 (um) medicamento destinado ao atendimento de demanda judicial
Itens: 01 e 12
Valor total: R$ 57.771,00
Vigência: 12 meses
Secretaria de Gabinete, 22 de outubro de 2026.
Fabiano Augusto Rodrigues Urbano
Secretário Interino de Gabinete (Portaria nº 1.621/2026)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Edital ComprasGov nº 986595–129/2026
Pregão Eletrônico nº 90085/2026
Processo SEI! nº 3524709.420.00021041/2026-93
Ata de Registro de Preços nº 529/2026
Órgão Gerenciador: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Detentora: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 14.271.474/0001-82
Objeto: Registro de preços para a aquisição de medicamentos padronizados, 01 (um) medicamento de demanda esporádica e 01 (um) medicamento destinado ao atendimento de demanda judicial
Item: 02
Valor total: R$ 86.304,00
Vigência: 12 meses
Secretaria de Gabinete, 22 de outubro de 2026.
Fabiano Augusto Rodrigues Urbano
Secretário Interino de Gabinete (Portaria nº 1.621/2026)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Edital ComprasGov nº 986595–129/2026
Pregão Eletrônico nº 90085/2026
Processo SEI! nº 3524709.420.00021041/2026-93
Ata de Registro de Preços nº 530/2026
Órgão Gerenciador: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Detentora: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.
CNPJ: 02.816.696/0001-54
Objeto: Registro de preços para a aquisição de medicamentos padronizados, 01 (um) medicamento de demanda esporádica e 01 (um) medicamento destinado ao atendimento de demanda judicial
Item: 11
Valor total: R$ 734,40
Vigência: 12 meses
Secretaria de Gabinete, 22 de outubro de 2026.
Fabiano Augusto Rodrigues Urbano
Secretário Interino de Gabinete (Portaria nº 1.621/2026)
.....

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIÚNA - SAAEJA

SAAEJA
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna
Rua Maranhão, 420 – Jd. Bela Vista – Fone: (19) 3199-7501 - CEP 13911-416 – Jaguariúna – SP

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIÚNA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2026 – Sistema de Registro de Preços (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Município de Jaguariúna, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna-SAAEJA, CNPJ 59.097.984/0001-13, torna público e para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto nesta Autarquia, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2026, cujo objeto é o Registro de Preço para aquisição de até 45.000 quilogramas de Polímero Catiônico em emulsão para utilização no processo de desaguamento de lodo em Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Jaguariúna/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia 13 de novembro de 2026, às 09:00 horas, no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras). O Edital completo poderá ser consultado nos sites www.saaeja.com.br/licitacoes, www.gov.br/compras - (**932929 - 17/2026**), https://www.gov.br/pncp a partir do dia 27 de outubro de 2026. Mais informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: pregoeiros@saaeja.com.br

Jaguariúna, 23 de outubro de 2026
Wanderley Teodoro Filho –Superintendente

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIÚNA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2026 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Município de Jaguariúna, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna-SAAEJA, CNPJ 59.097.984/0001-13, torna público e para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto nesta Autarquia, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de energia elétrica na modalidade atacadista do tipo 50% incentivada, no Ambiente de Contratação Livre (ACL), para o suprimento das 07 (sete) unidades consumidoras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna – SAAEJA, enquadradas no Grupo A (alta tensão), com ponto de entrega no Centro de Gravidade do Submercado Sudeste/Centro-Oeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia 11 de novembro de 2026, às 09:00 horas, no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras). O Edital completo poderá ser consultado nos sites www.saaeja.com.br/licitacoes, www.gov.br/compras - (**932929 - 18/2026**), https://www.gov.br/pncp a partir do dia 26 de outubro de 2026. Mais informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: pregoeiros@saaeja.com.br

Jaguariúna, 23 de outubro de 2026
Wanderley Teodoro Filho -Superintendente